CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10 / 05 / 07
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 17 / 06 / 71

PROJETO DE LEI Nº 71/71

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito Suplementar de Cr$ 335.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento

VEREADOR: Prefeito municipal (mensagem nº 29)

LEI Nº 3895 DE 25 / 06 / 71

DIOM Nº 4693 DE 25 / 06 / 71

ARQUIVO

NMS/ Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3805 DE 25 DE junho DE 1971.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 335.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada àquela unidade no vigente Orçamento, a saber:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

08.11.1.07 - Assistência Financeira a Estudantes Pobres

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes

3.2.7.5 - Pessoas

3 - Recursos a Educandos..... Cr$ 335.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderá ser utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento à Secretaria de Finanças, a saber:

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

01.07.1.21 - Manutenção dos Serviços Gerais da Tesouraria

4.3.1. 0 - Amortização

4.3.1. 1 - Amortização da Dívida Pública

01. 00 - Fundada Interna..... Cr$ 335.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de junho de 1971.

Engenheiro Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 82

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 859
Data 16-6-71

Senhor Presidente,

Apraz-me encaminhar à consideração de V. Exa. e seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza ao Chefe do Executivo, a abertura de crédito suplementar, ao Gabinete do Prefeito, da importância de Cr$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros) para atender a despesas anteriormente firmadas e para a qual não dispomos de dotação suficiente.

O reforço do crédito que ora propomos, dispensa maiores justificativas, notadamente em se tratando de compromissos assumidos pelo Chefe do Executivo Municipal com o intuito de assistir aos estudantes pobres que não dispõem de recursos para incrementar seus estudos e de oportunidades de ingresso em colégios públicos, face ao reduzido número de vagas oferecidas pela rêde escolar oficial.

Convictos de que V. Exa. e os demais Vereadores dessa respeitável Câmara saberão, mais uma vez, compreender o alcance da propositura ora em aprêço, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1.971.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VEREADOR ADEL ALVES PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 71/71, de 17 de junho de 1.971.

Aprovado em 1ª discussão
em 18/06/71

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$335.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

O PREFEITO DE FORTALEZA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de .... Cr$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada àquela unidade no vigente Orçamento, a saber:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
08.11.1.07 - Assistência Financeira a Estudantes Pobres
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.7.5 - Pessoas
3 - Recursos a Educandos.....Cr$335.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderá ser utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento à Secretaria de Finanças, a saber:

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01.07.1.21 - Manutenção dos Serviços Gerais da Tesouraria
4.3.1.0 - Amortização
4.3.1.1 - Amortização da Dívida Pública
01.00 - Fundada Interna.....Cr$335.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª discussão
em 23/06/71

Aprovado em 1ª e 2ª discussão
e redação final
em 23/06/71

Câmara Municipal de Fortaleza

Encaminhado à Imprensa e Intercâmbio
Em 18 / 06 / 71
PRESIDENTE

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 18 /71
AO PROJETO DE LEI Nº 71/71 (Mensagem nº 29)

O projeto de lei incluso, oriundo da mensagem nº 29, tem por objetivo autorizar o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar da importância de Cr$... 335.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

Visa a propositura atender a despesas anteriormente firmadas e para a qual não dispõe a Edilidade de dotação suficiente,/ notadamente em relação a compromissos assumidos pelo Chefe do Executivo Municipal para assistir aos estudantes pobres que não dispõem de recursos para a manutenção de seus estudos.

Dispensa maiores justificativas o projeto em tela, merecendo, destarte, o integral apoio desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara de Fortaleza, em 18 de Junho de 1971

PRESIDENTE

SECRETARIO

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado na 03.06.71 1ª Discussão

COMISSÃO DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 71/71:

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$335.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada / àquela unidade no vigente Orçamento, a saber:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
08.11.1.07 - Assistência Financeira a Estudantes Pobres
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.7.5 - Pessoas
3 - Recursos a Educandos..... Cr$335.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderá ser utilizado recurso proveniente da anulação parcial de / dotação consignada no vigente Orçamento à Secretaria de Finanças, a saber:

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01.07.1.21 - Manutenção dos Serviços Gerais da Tesouraria
4.3.1. 0 - Amortização
4.3.1. 1 - Amortização da Dívida Pública
01. 00 - Fundada Interna..... Cr$335.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1.971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F

IBR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

OF. Nº 933 Fortaleza, 25 de junho de 1971.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar de Cr$335.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.